Lei nº 797 / 1965

O Povo do Município de Marituba, por seus representantes decretou, e eu, em Seu nome sanciono a seguinte Lei.

"Abre crédito Especial para pagamento à Paróquia São Sebastião".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de Cr$ mil cruzeiros (Cr$1.000,00) para pagamento à Paróquia de São Sebastião, de acordo com a lei nº 651 de 16 de Julho de 1962.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento autorizado no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$1.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marituba, 10 de Fevereiro de 1965.

O Prefeito Municipal
Sebastião Sabará

O Secretário
Luiz Carlos Cabeleiros de Araújo.